



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

### PORTARIA COREN-MT Nº. 267/2020

Designa Gestor e Fiscal do Contrato de aquisição de produtos e serviços para cerimônia de posse do novo plenário do Coren-MT, para a Gestão do Triênio 2021/2023 do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso – Coren-MT e a Conselheira Secretária no exercício de suas atribuições legais e regimentais asseguradas na lei 5.905/73 e no art. 49 do Regimento Interno, homologado pela Decisão Cofen nº.147/2018 de 26 de outubro de 2018.

**Considerando** o artigo. 67 da Lei nº. 8.666/93;

**Considerando** a necessidade de atender o que preceitua a Lei nº. 8.666/93, pertinente à designação do gestor e Fiscal de Contrato para o acompanhamento da prestação de serviços de empresas privadas ao serviço público.

#### **Resolve:**

**Art.1º.** – Designar os Empregados Públicos do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso, abaixo relacionados, para a função de Gestor Fiscal para aquisição de Produtos e Serviços para a Cerimônia de Posse do novo Plenário do Coren-MMT para o Triênio de 2021/2023, conforme Ordem de Fornecimento de Material nº. 12/2020 , Empenho nº. 1285/2020 e Processo nº. 32/2020, com a Empresa LM Organização Hoteleira Ltda. CNPJ: 03.372.237/0004.34.

- Felipe Augusto Rodrigues de Oliveira – Titular.
- *Patrícia Costa Oliveira Vilela* – Suplente.

**Art.2º.** – O titular e, no seu impedimento o suplente, Gestor Fiscal do Contrato acima designados deverão, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, devendo apresentar, quando solicitado pela administração, relatório circunstanciado, cabendo ainda imediata notificação de intercorrências contratuais na forma do citado artigo.

**Art.3º** – É dever do Gestor Fiscal ter total conhecimento do teor do Contrato afim de que o acompanhamento da execução da entrega dos materiais contratados seja feito de forma efetiva e eficiente, cumprindo rigorosamente o limite financeiro estabelecido, opinando com antecedência mínima de noventa (90) dias do término do contrato sobre sua renovação ou não.



## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE MATO GROSSO

Criado pela Lei Nº 5.905 de 12/07/1973  
Instalado pela Portaria Cofen N.º 001/1975

**Art.4º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, dispensando a sua publicação na Imprensa Oficial.

Cuiabá-MT, 21 de dezembro de 2020.

**Dr. Antônio César Ribeiro**  
COREN-MT N.º 47.954-ENF  
Conselheiro Presidente

**Lígia Cristiane Arfeli**  
COREN-MT N.º 96.611-ENF  
Conselheira Secretária